



<b>PROTOCOLO Nº</b>	:	88625/2016
<b>PRINCIPAL</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
<b>ASSUNTO</b>	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
<b>GESTOR</b>	:	FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO – Prefeito Municipal
<b>RELATOR</b>	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	RODRIGO SAVIO PACHECO COSTA

## I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Representação de Natureza Externa, formulada pela Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A, em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara, noticiando o inadimplemento das faturas mensais de consumo de energia elétrica, acumulando débitos desde novembro de 2015.

Efetuado juízo de admissibilidade positivo, (Doc. n.º 74099/2016), os autos foram encaminhados à SECEX desta Relatoria, que, por sua vez, elaborou Relatório Técnico (Doc. n.º 173765/2017), concluindo pela improcedência dos fatos denunciados e consequente arquivamento do feito.

Ato seguinte, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, por meio do Parecer n.º 2.369/2017, da lavra do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se pelo (a) não conhecimento, (b) pelo arquivamento da presente Representação de Natureza Externa e (c) pelo acompanhamento da SECEX das contas anuais da Prefeitura de Luciara para (c.1) averiguar eventuais pagamentos de juros e multas decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações, (c.2) observância à ordem cronológica de pagamentos, conforme previsão na Lei n.º 8666/93 e (c.3) equilíbrio das contas públicas e do grau de endividamento do ente jurisdicionado.

## II - ANALISE DAS INFORMAÇÕES

Diante do exposto no parágrafo anterior a Energisa, foi notificada para apresentar as cópias das faturas supostamente inadimplidas, o contrato de concessão e distribuição



dos serviços públicos de energia elétrica, firmado entre a Concessionária e a Representada e, por fim, caso a dívida ainda não tenha sido adimplida ou parcelada, que apresente a planilha atualizada dos débitos com destaque aos encargos como juros e multa.

Após a notificação a Energisa apresentou os documentos a seguir:

- Relatório de débito atualizado até com a dívida iniciando 01/07/2016 e atualizada com juros e multa até 22/08/2017.
- Um parcelamento da unidade 65057 Contrato de confissão de dívida no valor de R\$ 185.157,49 de diversas unidades, sendo uma entrada de R\$ 31.500,00 e cinco parcelas no valor de 31.194,00, totalizando o valor de R\$ 155.970,00.
- Quando da negociação do parcelamento ficou registrado o valor de emissão de R\$ 173.528,48, juros de R\$ 5.402,84, multa de R\$ 3.460,33, correção de R\$ 2.765,84, conforme simulação de parcelamento de débito apresentada.
- Informou que foi pago em 11/07/2016 a entrada de R\$ 31.500,00.

Da análise dos documentos apresentados pela empresa Energisa em conjunto com as informações obtidas por meio do sistema Aplic, foi possível identificar que:

- De fato, a entrada no valor de R\$ 31.500,00 foi paga em 01/07/2018.
- Não houve pagamento das cinco parcelas subsequentes no valor de R\$ 31.194,00.
- Os valores de juros de R\$ 5.402,84, multa de R\$ 3.460,33 e correção de R\$ 2.765,84, não podem ser atribuídos ao gestor neste momento, pois o parcelamento não foi respeitado, sendo assim não foi realizado o pagamento indevido.
- Relatório enviado pela rede Cemat, neste momento encontra-se desatualizado, visto que contempla apenas dívida até 22/08/2017 e estamos no mês de julho de 2018, ou seja, mais de dez meses de diferença, ademais a indícios de que as ausências de pagamentos das contas de energia do município persistem ao observar que foram feitos somente 10 pagamentos durante todo o exercício 2017 que por sua vez totalizaram apenas R\$ 32.285,99, conforme pode-se observar nos quadros a seguir:



### Exercício 2016

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	Descrição
02/01/2016	000175/2016	REDE -	7430,97	7430,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FATURA DE ENERGIA. CONF. DOC. EM ANEXO.
01/07/2016	003054/2016	REDE -	6289,94	6289,94	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE/PSF. CONF. DOC. EM ANEXO.
01/07/2016	003055/2016	REDE -	31500	31500	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PARCELAMENTO DE ENERGIA ELETRICA FORNECIMENTO PARA ORGÃOS MUNICIPAIS. CONF. DOC. EM ANEXO..

### Exercício 2017

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	Descrição
01/07/2017	003638/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	5577,49	5577,49	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE/PSF. CONF. DOC. EM ANEXO.
01/07/2017	003448/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	4824,63	4824,63	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DE PRAIA. CONF. DOC. EM ANEXO.
02/05/2017	002376/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	4528,53	4528,53	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA FATURA DE ENERGIA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO/ DAE DE LUCIARA
01/07/2017	003583/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	3954,47	3954,47	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE/PSF. CONF. DOC. EM ANEXO.
02/05/2017	002379/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	3912,93	3912,93	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DA TAXA DE ENERGIA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CON. DOC. EM ANEXO
01/07/2017	003439/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	3901,08	3901,08	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE/PSF. CONF. DOC. EM ANEXO.
01/07/2017	003440/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS	3711,01	3711,01	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A



		MATOGROSSENSES S.A			FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE/PSF. CONF. DOC. EM ANEXO.
02/05/2017	002377/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	1541,1	1541,1	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE
02/05/2017	002380/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	258,09	258,09	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DA TAXA DE ENERGIA DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE DE LUCIARA
02/05/2017	002378/2017	REDE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A	76,66	76,66	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE QUITAÇÃO DA TAXA DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA

### **III – Conclusão**

Por tudo exposto, esta equipe entende que a documentação apresentada pela Empresa Rede - Centrais Elétricas não permite apuração de dano visto que os pagamentos não foram de fato realizados, assim como não permite apurar a dívida real, para avaliar se o endividamento compromete a situação financeira do município, sendo assim recomenda-se ao Conselheiro Relator que arquive esta representação de natureza externa visto que o tema deve ser tratado em uma Tomada de Contas e não nesta Representação de Natureza Externa.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 19/07/2018.

**Rodrigo Savio Pacheco Costa**

**Auditor Público Externo**